

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **MARCELO LUPATINI**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024** para contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos relacionados no [Anexo I](#) do presente Instrumento.

O **SENAR/MT**, por força da própria Lei que o criou (Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e Decreto nº 566, de 10 de junho de 1992), encontra-se desvinculado da administração pública. É uma instituição qualificada como "serviço social autônomo", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, a qual possui proteção constitucional contra qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento, nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e realiza o presente processo seletivo simplificado visando a transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público, previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade aos eventuais contratados.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento e posteriores retificações, caso existam, e executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT.
- 1.2. O Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo que este regime **não envolve**, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
- 1.3. Para todas as vagas, os classificados que vierem a ser convocados, serão vinculados ao regime de contrato por prazo indeterminado.

### **2. DOS CARGOS E VAGAS**

- 2.1. Tabela dos cargos, descrição das atividades, pré-requisitos, vagas por cidade, carga horária e salário, conforme [Anexo I](#);
- 2.2. Os candidatos que, por intermédio do seu formulário de inscrição, deixarem de atender um ou mais requisitos, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo simplificado.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado – art. 12, incisos I e II da CF);
- 3.2. Ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**3.4.** Possuir documentos comprobatórios dos requisitos constantes no [Anexo I](#).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição neste processo seletivo simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação, pelo candidato acerca das condições estabelecidas neste instrumento às quais não poderá alegar desconhecimento;

**4.2.** Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) ao realizar a sua inscrição o candidato (Titular) de forma livre e espontânea CONCORDA e dá CONSENTIMENTO ao tratamento de seus dados pessoais e sensíveis preenchidos no formulário de inscrição pelo SENAR/MT (Controlador) por prazo indeterminado, tratamento cuja finalidade decorre da obrigação legal do SENAR/MT de prestar contas aos órgãos de controle (TCU/CGU) e demais órgãos de fiscalização sendo, portanto, necessário o arquivamento dos dados aqui preenchidos pelo referido prazo;

**4.2.1.** As informações aqui preenchidas serão mantidas em segurança e sigilo pelo SENAR/MT com identificação e responsabilidade dos agentes que realizarão o tratamento e poderão ser compartilhadas com referidos órgãos de controle e em especial com o SENAR Central para as finalidades aqui dispostas e nas demais hipóteses previstas em lei, sendo o acesso das informações livre para seu titular e garantido seus direitos elencados no art. 18 da lei em questão;

**4.2.2.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular;

**4.2.3.** Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador, pedido que será avaliado pelo SENAR/MT em virtude dos motivos aqui expostos.

**4.3. A inscrição para o presente processo seletivo simplificado será gratuita e efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://sistemafamato.org.br/senarmt/> no período compreendido de 01 a 07 de outubro de 2024;**

**4.4.** Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá clicar no banner de divulgação do processo seletivo simplificado do SENAR/MT para ser direcionado à página do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá clicar em “Inscreva-se” para acessar a plataforma do Banco de Talentos da instituição e em seguida realizar o seu cadastro em “Quero me cadastrar”. Ao finalizar o cadastro inicial, neste momento será apresentado ao candidato um aviso sobre os termos da Lei LGPD onde ele deverá fazer o aceite e assim, ser direcionado à página que exibirá informações das vagas ofertadas;

**4.5.** O candidato deverá localizar a vaga a qual concorrerá, realizar a leitura do Instrumento de Seleção e seguir os procedimentos solicitados até a última etapa, a fim de garantir a correta realização de sua inscrição no processo seletivo simplificado;

**4.6.** O candidato deverá completar os dados do seu perfil no Banco de Talentos com as informações sobre escolaridade, especialização, certificações e experiências profissionais anteriores, bem como detalhar as

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

atividades desenvolvidas e demais campos necessários, devendo ser declaradas de forma expressa e corretamente no formulário de cadastro;

**4.6.1. A pessoa com deficiência – PCD** deverá informar no cadastro a deficiência com o respectivo CID que deverão ser declaradas expressa e corretamente;

**4.6.1.1** Quando houver vagas reservadas para PCD's e não haja candidatos suficientes que atendam aos requisitos exigidos, as mesmas serão redirecionadas à ampla concorrência;

**4.6.2.** O candidato que necessitar de **atendimento especial** nas etapas de prova e/ou entrevista pessoal online/presencial, este deverá solicitar através do e-mail [processoseletivo@senarmt.org.br](mailto:processoseletivo@senarmt.org.br) no ato da sua inscrição.

**4.7. As informações constantes no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto, o preenchimento inadequado ou a falta de informações poderá acarretar na exclusão automática do candidato no processo seletivo simplificado;**

**4.8.** Durante a inscrição, o candidato deverá informar os nomes dos parentes que fazem parte da instituição ou responder que não possui parentesco com nenhum colaborador ou gestor, conforme estabelecido no [item 4.13](#) e quando solicitado, declarar que possui disponibilidade para viagens, atuação aos finais de semana, feriado, em horários diurnos e/ou noturno quando necessário, nos termos da legislação trabalhista.

**4.8.1. Em seguida deverá preencher e atualizar todas as informações solicitadas em seu perfil no Banco de Talentos, declarando a escolaridade, especialização, certificações, experiências profissionais, bem como detalhar as atividades desenvolvidas e demais campos necessários de forma que os requisitos solicitados no [Anexo I](#) sejam atendidos. Ressalta-se que estas informações deverão ser comprovadas na Etapa - Comprovação dos Requisitos (Obrigatórios e Desejáveis), conforme [item 7.43](#).**

**4.9. Após a finalização do período de inscrição nenhuma informação deverá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Qualquer alteração realizada após a finalização do período de inscrição será desconsiderada, salvo os casos em que haja a necessidade de atualização dos dados para contato conforme [item 13.11](#);**

**4.10.** O SENAR/MT, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com data posterior ao determinado no [item 4.3](#) deste instrumento;

**4.11.** Durante o período de inscrição para a vaga que o candidato estiver concorrendo, não será admitida nova candidatura em outras vagas ou em outros processos seletivos, caso seja identificada a inscrição de um mesmo candidato em outra vaga, será considerada apenas a primeira candidatura realizada e as demais serão desconsideradas;

**4.12.** O SENAR/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de linha, problemas nos computadores do usuário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

**4.13.** Não é permitida a participação de familiares que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consanguíneo) com Membros do Conselho Administrativo, Fiscal ou Consultivo titulares e ou suplentes,

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

Superintendentes, Diretores, Gerentes, Assessores, Coordenadores, Supervisores ou que tenham parentesco com algum colaborador na mesma equipe/setor da vaga a ser contratado.

**4.13.1.** Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- a)** Ascendentes: pais (inclusive madrasta e padrasto), avó(s) e bisavó(s);
- b)** Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- c)** Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos (e seus cônjuges ou companheiros);
- d)** Afins: Cônjuge ou companheiro, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), avós do cônjuge ou companheiro, enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge ou companheiro), cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges);

**4.14.** O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo declara não ter nenhum parentesco, conforme descrito no [item 4.13 e 4.13.1](#);

**4.14.1** Caso tenha, o candidato deverá informar os nomes dos parentes que fazem parte do quadro de pessoal da instituição e se porventura seja identificada omissão de informações pertinentes a relação/vinculação familiar, conforme estabelecido nos [itens 4.13 e 4.13.1](#), o candidato será automaticamente excluído independente da etapa em que se encontrar no processo seletivo.

**4.15.** A experiência profissional adquirida junto ao SENAR/MT por meio de prestação de serviço como colaborador temporário, por tempo determinado ou em cargo de confiança mediante livre nomeação, não será considerada, visando atender o princípio da isonomia, uma vez que coloca o candidato em possível situação de vantagem em relação aos demais candidatos;

**4.16.** O candidato poderá confirmar sua inscrição no Banco de Talentos da instituição, através de consulta ao painel de vagas;

**4.17.** Não serão aceitas ou processadas tentativas de inscrições por outros canais que não o descrito no [item 4.3](#) deste instrumento;

**4.18.** Será de responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a cada etapa do processo seletivo simplificado, não tendo o SENAR/MT a obrigação de realizar a sua convocação pessoal e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste instrumento e termos aditivos;

**4.19.** É de responsabilidade exclusiva do candidato informar corretamente o e-mail em seu cadastro no momento da inscrição para recebimento de eventuais informações inerentes ao processo;

**4.20.** **Todo e qualquer esclarecimento a respeito do processo seletivo será feito somente por escrito, através do endereço eletrônico [processoseletivo@senarmt.org.br](mailto:processoseletivo@senarmt.org.br) e ao enviar e-mail, o candidato deverá informar o número do processo seletivo, nome da vaga, nome completo e descrição do esclarecimento.**

## **5. DOS CANDIDATOS PCD's (Pessoas com deficiência)**

**5.1.** Será considerada pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 e serão avaliadas a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**5.2.** Quando a vaga não for exclusiva para Pessoas com Deficiência (PCD) ou reabilitados, fica assegurado ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo, desde que atendam aos procedimentos determinados para inscrição e os requisitos constantes no [Anexo I](#);

**5.3.** O candidato que não solicitar no ato da inscrição condição especial, na forma determinada neste instrumento, conforme [item 4.6.2](#), não terá atendimento especial;

**5.4.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. A não observância do disposto neste instrumento, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS**

**6.1.** Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo simplificado, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>;

**6.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais disponibilizados pelo SENAR/MT, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no [item 6](#) do presente instrumento.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- a)** 1ª etapa - Triagem e Análise Curricular (Eliminatória);
- b)** 2ª etapa – Avaliação Objetiva (Eliminatória);
- c)** 3ª etapa - Comprovação dos Requisitos - Obrigatórios e Desejáveis (Eliminatória);
- d)** 4ª etapa - Avaliação Prática (Eliminatória);
- e)** 5ª etapa - Entrevista Pessoal (Eliminatória e Classificatória).

### **7.1. Da 1ª etapa – Triagem e Análise Curricular (Eliminatória)**

**7.1.1.** Esta etapa consiste na verificação dos requisitos obrigatórios (escolaridade, experiência profissional e outros) declarados no perfil do Banco de Talentos, conforme estabelecido no [Anexo I](#). O objetivo é classificar apenas os candidatos que possuam os requisitos para o cargo/função concorrido.

**7.1.1.1.** Todas as informações relativas aos requisitos da vaga mencionadas no perfil do Banco de Talentos, devem estar compatíveis com no [Anexo I](#);

**7.1.2.** O preenchimento das informações constantes no perfil do Banco de Talentos sobre escolaridade, especializações, certificações, experiências profissionais, atividades desenvolvidas e demais campos necessários, são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de sua desclassificação;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**7.1.3.** Após o filtro, somente os candidatos que informaram possuir os requisitos estabelecidos no [item 7.1.1](#) serão classificados para a próxima etapa do processo seletivo e o resultado será divulgado, em ordem alfabética, no site da Instituição: <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>

**7.1.4.** O candidato que for classificado para a etapa de **Comprovação dos Requisitos** fica obrigado a apresentar as respectivas documentações acerca dos dados cadastrados conforme previsto no [item 7.3](#) do presente Instrumento de Seleção.

**7.2. Da 2ª etapa – Avaliação Objetiva - Conhecimentos Gerais e Específicos (Eliminatória)**

**7.2.1.** A Avaliação Objetiva será realizada de forma individual, com todos os candidatos classificados na etapa de Triagem e Análise Curricular. Esta etapa visa avaliar os conhecimentos técnicos específicos para o cargo.

**7.2.1.1.** Para a realizar a Avaliação Objetiva, é FUNDAMENTAL que o candidato tenha computador com acesso à internet e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC's), tais como: câmera e microfone do próprio computador, pois esta etapa será realizada em um ambiente virtual e não será possível a sua execução em tablet ou celular;

**7.2.1.2.** Conforme consta no item anterior, é de responsabilidade exclusiva do candidato possuir os recursos necessários, com acesso à internet para participar da etapa e realizar a Avaliação Objetiva;

**7.2.1.3.** O SENAR/MT não se responsabiliza por motivos de falhas de comunicação, queda de energia, congestionamento de linha, problemas nos computadores do usuário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no momento da realização da presente etapa;

**7.2.2.** A Avaliação Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) de conhecimentos gerais e 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no [Anexo III](#);

**7.2.3.** A avaliação terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Cada questão de conhecimentos gerais valerá 0,2 ponto e cada questão de conhecimento específico, terá o valor de 0,36 ponto;

**7.2.4.** Em caso de eventual anulação de questão, o ponto correspondente da mesma será atribuído a todos os candidatos;

**7.2.5.** O candidato terá o tempo máximo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar toda a Avaliação Objetiva e **não poderá em nenhum momento, sair da tela da avaliação, desligar o microfone ou a câmera, utilizar celular, múltiplos monitores, fones de ouvido, softwares de gravação de tela, realizar consultas, receber ajuda de terceiros ou infringir qualquer uma das orientações para realização da prova, que serão enviadas no e-mail do candidato. Caso as condições citadas sejam identificadas o candidato será desclassificado;**

**7.2.5.1.** Serão desclassificados os candidatos, caso as condições abaixo sejam identificadas:

- Ausência de imagem do candidato ou da prova;
- Ausência de som ambiente;
- Deteção de uso de aparelho eletrônico;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

- d) Detecção de presença de outras pessoas;
- e) Detecção de conversas;
- f) Detecção de olhar sendo desviado da tela constantemente;
- g) Detecção de uso de fone de ouvido;
- h) Detecção de múltiplos monitores.

**7.2.6.** É importante que o candidato organize o ambiente para fazer a sua avaliação com tranquilidade, sem interrupções e que leia cuidadosamente o enunciado de cada questão, assinalando apenas uma alternativa para cada questão;

**7.2.7.** A Avaliação Objetiva será realizada uma única vez e ficará disponível para que os candidatos possam realizar esta etapa somente na data e no horário informado na convocação;

**7.2.8.** O candidato terá 30 (trinta) minutos de tolerância do horário previsto e divulgado na lista de classificados, para acessar a plataforma e iniciar a Avaliação Objetiva, caso não realize o acesso dentro do horário determinado, será automaticamente desclassificado;

**7.2.9.** As orientações referentes ao acesso da plataforma, testes e demais informações, serão encaminhadas via e-mail para cada candidato classificado, conforme dados cadastrados no momento da inscrição, antecipadamente a data da realização desta etapa.

**7.2.10.** A aplicação da Avaliação Objetiva, seguirá o horário de Brasília, conforme lista de classificados e e-mail a ser enviado com as orientações;

**7.2.11.** O candidato deverá ler atentamente as orientações enviadas por e-mail, realizar o primeiro acesso e teste na plataforma com antecedência mínima de 12 horas antes do início da avaliação;

**7.2.12.** Caso o candidato não receba o e-mail com as orientações, deverá solicitá-las para o endereço [processoseletivo@senarmt.org.br](mailto:processoseletivo@senarmt.org.br).

**7.2.13.** Fica estabelecida a nota mínima igual ou superior a 5 (cinco) pontos para a participação da terceira etapa do processo seletivo e serão classificados os 30 (trinta) candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação objetiva por vaga, sendo necessário, no mínimo, 20 (vinte) candidatos para a continuidade do processo;

**7.2.14.** A relação dos candidatos classificados na etapa da Avaliação Objetiva será divulgada, em ordem alfabética no site da Instituição: <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>;

**7.2.15.** Caso não sejam classificados para a próxima etapa o número mínimo de 20 (vinte) candidatos para cada vaga, excepcionalmente a instituição poderá reduzir o número mínimo de candidatos, de forma fundamentada, a fim de garantir a ampla concorrência do processo seletivo.

### **7.3. Da 3ª etapa – Comprovação dos Requisitos - Obrigatórios e Desejáveis (Eliminatória)**

**7.3.1.** Esta etapa consiste na análise curricular e comprovação dos requisitos, com o objetivo de verificar a compatibilidade das informações inseridas no perfil do Banco de Talentos e os requisitos estabelecidos para o cargo/função, conforme [Anexo I](#).

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**7.3.1.1.** Os documentos comprobatórios para a vaga são:

- Requisitos obrigatórios: Comprovante de escolaridade, comprovante de experiência profissional e outros comprovantes, conforme [Anexo I](#);
- Requisitos desejáveis: Comprovante de escolaridade adicional, comprovante de experiência profissional e outros comprovantes conforme [Anexo I](#).

Observar o [item 7.3.4](#) onde estabelece os documentos aceitos na comprovação.

**7.3.2.** O candidato classificado deverá enviar os documentos comprobatórios para a vaga, por meio de arquivo em formato PDF para o e-mail: [processoseletivo@senarmt.org.br](mailto:processoseletivo@senarmt.org.br) na data estabelecida no cronograma.

**7.3.3.** A documentação enviada será analisada juntamente com as informações inseridas no perfil do Banco de Talentos e devem comprovar os requisitos obrigatórios de escolaridade, experiências profissionais, requisitos desejáveis e outros estabelecidos para o cargo/função, conforme [Anexo I](#) deste instrumento.

**7.3.4.** Serão aceitos os documentos abaixo para fins de comprovação dos requisitos:

**7.3.4.1. Comprovante de Escolaridade:**

- Diploma** (frente e verso) ou
- Atestado ou declaração de conclusão de curso**, emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinada, constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau; ou
- Certificado de conclusão de curso** (frente e verso), emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinada, constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau; ou
- Histórico escolar**, emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau.

**7.3.4.2. Comprovação de Pós-Graduação, MBA ou Mestrado:**

- Diploma** (frente e verso) ou
- Atestado ou declaração de conclusão de curso**, emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinada, constando claramente a situação do candidato e a data de conclusão; ou
- Certificado de conclusão de curso** (frente e verso), emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinada, constando claramente a situação do candidato e a data de conclusão;

**7.3.4.3. Comprovação de Cursos:**

- Certificado (frente e verso) deverá constar a carga horária solicitada no [Anexo I](#);
- Só serão aceitos certificados com a data de conclusão anterior ao período de inscrição;
- Certificados com carga horária inferior ao solicitado, não poderão ser somados, sendo assim o certificado que não atender o curso ou carga horária solicitada será desconsiderado;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**7.3.4.4. Comprovação de Experiência Profissional será através de:**

**a) Exercício da atividade em empresa/ instituição privada:**

I - Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS) física – enviar as páginas da identificação (foto) do trabalhador, qualificação civil (dados pessoais) e por fim, as páginas dos contratos de trabalho anteriores, onde comprova o requisito obrigatório informado no [Anexo I](#);

II - No caso de Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS) digital – o candidato deve acessar e enviar o arquivo em PDF disponível no aplicativo, onde constam os dados pessoais e todos os contratos de trabalhos anteriores que comprova os requisitos solicitados no [Anexo I](#);

- **Caso no registro da CTPS não esteja evidenciando a compatibilidade das experiências com o requisito obrigatório, será necessário um documento complementar** expedido pelo órgão gestor de pessoal ou representante da empresa, desde que apresentem as devidas assinaturas, tenha a identificação do empregador em papel timbrado, contendo informações de CNPJ, Razão Social, endereço e os contatos de e-mail e telefone, deverá apresentar também os dados de identificação do candidato e as funções/atividades desempenhadas que devem ser compatíveis com o cargo ao qual o candidato concorre e que período essas atividades foram/são desenvolvidas pelo candidato na empresa.

**b) Exercício da atividade/ serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado das respectivas notas fiscais emitidas ou mediante recibos de pagamento autônomo – RPA desde que contenha a identificação do candidato e as funções/atividades desempenhadas, sendo necessário o envio do primeiro e do último mês recebido, a fim de comprovar o tempo de experiência;

**c) Exercício de atividade como estágio remunerado ou obrigatório (comprovante aceito apenas nas vagas de Assistente ou Auxiliar):** apresentação de documento contendo as devidas assinaturas, que tenha a identificação do empregador em papel timbrado, informações de CNPJ, Razão Social, endereço e os contatos de e-mail e telefone. Deverá apresentar também os dados de identificação do candidato e as atividades desempenhadas e o período estagiado, cujo informações devem ser compatíveis com o cargo ao qual o candidato concorre. Serão aceitos:

- Contrato ou Termo de compromisso em vigência ou finalizado, juntamente com certificado de conclusão ou declaração de realização do estágio, quando aplicável;

**d) Exercício da atividade em órgãos públicos:** apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração do órgão que conste o período inicial e final, além de conter a descrição das atividades desempenhadas que devem ser compatíveis com o cargo ao qual o candidato concorre. **Não será aceito página de convocação em Diário Oficial, ou qualquer outro documento que não comprove período de experiência.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**e) Exercício de atividade como proprietário ou sócio de empresa:** apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou Ato constitutivo ou ainda contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), acompanhado das respectivas notas fiscais emitidas desde que contenha as funções/atividades desempenhadas, sendo necessário o envio do primeiro e do último mês recebido, a fim de comprovar o tempo de experiência;

**7.3.4.5. Ressaltamos que somente o envio do currículo não será aceito como documento comprobatório.**

**7.3.4.6. Os documentos enviados precisam deixar claro a data de início e fim de cada experiência, comprovando o tempo mínimo exigido no [Anexo I](#). Caso o comprovante de experiência seja inferior ao solicitado, este não será somado às demais experiências e será desconsiderado.**

**7.3.4.7. Para as vagas que exijam a conclusão do ensino superior, não serão consideradas como experiência profissional as atividades de: estágio, bolsista ou prestação de serviços como voluntário.**

**7.3.4.8. O candidato deverá encaminhar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação válida, física ou digital, caso o cargo exija o referido documento. Em caso de CNH vencida, deve ser encaminhado o protocolo de renovação realizado junto ao DETRAN.**

**7.3.4.9. Caso o cargo exija, o candidato deverá enviar carteira válida expedida pelo órgão regulador do exercício profissional (como ordem, conselho, etc.).**

**7.3.5.** Para a pessoa com deficiência, deverão anexar o laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, atestando que o candidato é uma pessoa com deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**7.3.6.** Caso o candidato **não anexe** ao e-mail os documentos mencionados no [item 7.3](#), ou seja, não comprove as informações inseridas no perfil do Banco de Talentos, este **será automaticamente desclassificado**:

**7.3.6.1.** Não serão aceitos e-mails contendo apenas os requisitos desejáveis. O candidato que não enviar a comprovação dos requisitos obrigatórios será automaticamente desclassificado.

**7.3.7.** Para avaliar os requisitos desejáveis (conhecimentos e habilidades), descritos no [Anexo I](#), serão atribuídas pontuações a cada requisito comprovado, conforme [Anexo IV](#):

**7.3.8.** Serão classificados para participar da próxima etapa do processo seletivo 20 (vinte) candidatos por vaga, que comprovarem os requisitos obrigatórios e que obtiverem a maior pontuação na comprovação dos requisitos desejáveis, sendo necessário, no mínimo, 10 (dez) candidatos por vaga para a continuidade do processo.

**7.3.9.** Se não houver a classificação de, no mínimo, 10 (dez) candidatos para a próxima etapa, será possível retornar à etapa anterior. Isso pode ser feito desde que existam candidatos que tenham obtido nota igual ou

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

superior a 5 (cinco) pontos na avaliação objetiva e que sejam compatíveis com os requisitos estabelecidos para o cargo/função.

**7.4. Da 4ª etapa – Prova Prática (Eliminatória)**

**7.4.1.** A prova prática, tem por objetivo avaliar o conhecimento e as habilidades técnicas para o exercício das atribuições do cargo.

**7.4.2.** Para a prova prática o conteúdo programático está descrito no [Anexo III](#);

**7.4.3.** A prova prática ocorrerá presencialmente, no endereço indicado no [item 7.6](#);

**7.4.4.** O tempo de realização da **prova prática** será de no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.4.5.** Fica estabelecida a nota mínima igual ou superior a 5 (cinco) pontos para a participação da próxima etapa do processo seletivo.

**7.4.6.** Após realização da prova prática serão classificados para participação da próxima etapa do processo seletivo os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior pontuação na prova prática, sendo necessário, no mínimo, 05 (cinco) candidatos por vaga para a continuidade do processo.

**7.4.7.** Se não houver a classificação de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos para a próxima etapa, será possível retornar à etapa anterior. Isso pode ser feito desde que existam candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para o cargo/função.

**7.4.8.** Caso não sejam classificados para a próxima etapa o número mínimo de 05 (cinco) candidatos por vaga, excepcionalmente a instituição poderá reduzir o número mínimo de candidatos, de forma fundamentada, a fim de garantir a ampla concorrência do processo seletivo.

**7.5. Da 5ª etapa – Entrevista Pessoal (Eliminatória e Classificatória).**

**7.5.1.** Esta etapa do processo seletivo, será feita em duas subetapas;

**7.5.2.** A primeira subetapa será a Análise de Perfil Comportamental e sua realização é obrigatória, a qual possui apenas caráter consultivo. Nesta subetapa pondera-se o perfil do profissional por meio de ferramenta específica e verifica-se quais os candidatos com maior aderência ao perfil esperado para cada vaga, embasando a realização das entrevistas;

**7.5.2.1.** O preenchimento do formulário de Análise de Perfil Comportamental será realizado de modo online com antecedência a realização entrevista pessoal. As informações de acesso serão encaminhadas no e-mail informado e cadastrado pelo candidato, conforme cronograma e lista de classificados.

**7.5.3.** A segunda subetapa será a Entrevista Pessoal (Eliminatória e Classificatória), que consiste na análise e avaliação das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes), bem como das experiências adquiridas ao longo da trajetória profissional do candidato, conforme definido no perfil de competências do cargo/função;

**7.5.4.** Nesta etapa os candidatos selecionados serão entrevistados por uma banca, composta por pelo menos 1 (um) gestor responsável por cada área e no mínimo 1 (um) profissional da área de recursos humanos;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**7.5.5.** A entrevista será realizada individualmente e presencial, podendo ter o acompanhamento da área de recursos humanos de forma remota;

**7.5.6.** Os avaliadores atribuirão pontuações relativas às competências dos candidatos necessárias ao cargo - Comunicação, Comprometimento, Trabalho em Equipe, Qualidade no Atendimento, Visão Sistêmica e Conhecimento na área de atuação, pontuando as mesmas conforme critérios a seguir:

Pontuação	Critério	Conceitos dos critérios
0	Nunca	Não apresenta indicativos da habilidade.
1	Frequência Muito Baixa	Apresenta os indicativos da habilidade muito aquém do esperado.
2	Frequência Baixa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade, mas abaixo do esperado.
3	Frequência Regular	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude sem atingir o padrão definido.
4	Frequência Boa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.
5	Frequência Alta	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade/atitude.

**7.5.7.** Serão classificados pela ordem de pontuação os candidatos que obtiverem maior pontuação na entrevista pessoal, obedecendo aos critérios descritos no item [7.5.6](#) sendo a pontuação mínima 18 (dezoito) e máxima 30 (trinta) pontos;

## 7.6. Das Condições para Realização das Etapas

**7.6.1.** A Análise de Perfil será realizada de forma online, e todas as informações e links serão enviados para o endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no momento da inscrição;

**7.6.2.** As etapas de Avaliação Prática e Entrevista Pessoal serão realizadas no endereço indicado abaixo e conforme lista de classificados para esta etapa, que será divulgada no site do SENAR/MT, conforme o cronograma disposto no [item 12](#) do presente instrumento;

Cargo/Função	Avaliação Prática e Entrevista Pessoal
Veterinário (a)	<b>Escola Agrícola Ranchão</b> Rua Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Ranchão – Nova Mutum – MT.

**7.6.3.** Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e nem a possibilidade de alteração da data, ou horário e a não realização ou comparecimento em qualquer uma das etapas implicará na eliminação automática do candidato;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**7.6.4.** Nas etapas previstas para serem presenciais, o candidato deverá comparecer ao local informado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário para realização das etapas, munido do seu documento pessoal com foto e não será permitida a permanência de acompanhantes nas dependências do SENAR/MT;

**7.6.5.** O candidato deverá assinar a lista de presença com assinatura idêntica ao documento de identidade pessoal apresentado;

**7.6.6.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira nacional de habilitação física ou digital (obedecido o período de validade);

**7.6.7.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de **empate** em qualquer uma das etapas, serão considerados como critérios de desempate a seguinte ordem apresentada:

**8.1.1.** O candidato com o maior tempo de experiência profissional, na área solicitada;

**8.1.2.** O candidato com maior quantidade de requisitos desejáveis descritos no [Anexo I](#);

**8.1.3.** Candidato de maior idade;

**8.1.4.** Caso o empate persista, terá preferência, o candidato com o menor tempo de realização de prova, quando a aplicação ocorrer no formato digital.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato que desejar interpor recurso, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, iniciando-se a contagem do prazo imediatamente após a divulgação do resultado de cada etapa;

**9.2.** O recurso deverá ser interposto através de requerimento próprio conforme modelo constante do [Anexo II](#), que deverá ser encaminhado a Gerência de Pessoas do SENAR/MT através do e-mail: [processoseletivo@senarmt.org.br](mailto:processoseletivo@senarmt.org.br);

**9.3.** Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida nos [itens 9.1 e 9.2](#);

**9.4.** O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado e ainda, com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas;

**9.5.** A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**9.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final do processo seletivo, oficial e definitivo.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de lista nominal em ordem de classificação, no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>;

**10.2.** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final obedecendo estritamente ao número de vagas oferecidas para o cargo;

**10.3.** Os candidatos remanescentes comporão um cadastro de reserva, pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério do SENAR/MT, a contar do resultado final deste Processo Seletivo, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de necessidade da Instituição;

**10.4.** O candidato será convocado via e-mail e deverá responder com a opção de aceite da vaga em até 02 (dois) dias, após a aceitação o candidato deverá cumprir o prazo estabelecido na convocação para envio da documentação solicitada;

**10.5.** O candidato deverá se apresentar no local de trabalho na data estabelecida na convocação para iniciar as atividades laborais, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e cabendo ao SENAR/MT a faculdade de acatar ou não tal justificativa;

**10.6.** O candidato que não cumprir o prazo estabelecido nos [itens 10.4 e 10.5](#) será automaticamente desclassificado, sendo feita a convocação do próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** No momento da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos:

**11.1.1.** Via originais – exame admissional feito por empresa conveniada ao SENAR/MT e com o parecer apto para contratação;

**11.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a apresentação da CTPS física é opcional, porém deverá apresentar todas as informações pessoais através de cópia da carteira física ou da carteira digital;

**11.1.3.** Documento de identificação nacionalmente aceito, com foto; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de residência atualizado com CEP; Certidão de casamento; Certidão de nascimento dos filhos; Cartão do PIS; Certificado de Reservista ou Incorporação; Cartão Nacional do SUS; Comprovante de escolaridade (fundamental, médio, superior, especializações se houver e de acordo com as exigências do cargo), Certificados de cursos; Certificados de idiomas; Registros em carteira de trabalho e declarações.

**11.2.** A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, passando-se ao próximo candidato da lista de classificação;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**11.3.** O candidato contratado passará por período de experiência de até 90 (noventa) dias, podendo ser efetivado ou não, após avaliação feita pela gerência responsável, quando, então, o contrato passará a ser por prazo indeterminado.

**11.4.** No momento da contratação o candidato também assinará a Declaração de não existência de parentesco.

**12. DO CRONOGRAMA**

DATA	ETAPAS
01/10/2024 a 07/10/2024	<b>Período de Inscrições</b>
08/10/2024	<b>1ª Etapa</b> - Triagem e Análise Curricular
09/10/2024	<b>Divulgação dos Classificados para a 2ª Etapa</b>
11/10/2024	<b>2ª Etapa</b> - Avaliação Objetiva - Conhecimentos Gerais e Específicos
16/10/2024	<b>Divulgação dos Classificados para a 3ª Etapa</b>
18/10/2024 a 21/10/2024	<b>3ª Etapa</b> - Comprovação dos Requisitos - Obrigatórios e Desejáveis
23/10/2024	<b>Divulgação dos Classificados para a 4ª Etapa</b>
30/10/2024 a 31/10/2024	<b>4º Etapa</b> – Avaliação Prática – Conhecimentos Técnicos
01/11/2024	<b>Divulgação dos Classificados para a 5ª Etapa</b>
05/11/2024	<b>5ª Etapa</b> – Análise de Perfil Comportamental e Entrevista Pessoal
<b>07/11/2024</b>	<b>Divulgação da Classificação Final dos Candidatos</b>

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O SENAR/MT não fará em hipótese alguma a divulgação das notas, provas, testes, gabaritos pelo site e nem os encaminhará por e-mail. Dessa forma, os candidatos que necessitarem de maiores informações sobre os resultados das etapas do processo deverão realizar agendamento através do e-mail [processoseletivo@senarmt.org.br](mailto:processoseletivo@senarmt.org.br) e no dia do agendamento comparecer munidos de documento com foto na sede administrativa da Instituição;

**13.1.1.** Quando a avaliação objetiva for aplicada online, o candidato terá acesso ao resultado logo após finaliza-la dentro da própria plataforma utilizada na realização.

**13.2.** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua admissão e/ou convocação, cabendo ao SENAR/MT a avaliação da conveniência e necessidade de aproveitá-los em número estritamente necessário respeitado a ordem de classificação;

**13.3.** Os candidatos classificados poderão ou não ser contratados e, no caso de não ocorrer a contratação imediata, comporão um cadastro de reserva;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**13.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica no seu conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste instrumento das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum e antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o instrumento de seleção e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, ciente de que se identificado que o candidato não possui um ou mais dos requisitos obrigatórios, será automaticamente excluído do processo seletivo independente da etapa em que se encontrar;**

**13.5. É responsabilidade do candidato se informar a respeito de datas, locais e horários da realização das etapas, observando rigorosamente o instrumento de seleção e os comunicados a serem divulgados através do site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>;**

**13.6. Os itens deste instrumento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado na forma do [item 6](#);**

**13.7. Caberá ao SENAR/MT a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o [item 6.1](#);**

**13.8. O SENAR/MT oferece além do Salário os seguintes benefícios fixos: Assistência Médica, Vale Alimentação e Seguro de Vida em grupo;**

**13.9. A Superintendência poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;**

**13.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;**

**13.11. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu telefone, e-mail e endereço, junto ao SENAR/MT, por meio do Banco de Talentos, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo;**

**13.12. O candidato classificado ao final do processo poderá ser contratado ou não pelo SENAR/MT para a vaga ofertada, de acordo com as demandas, as necessidades e a discricionariedade da instituição;**

**13.13. Serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo SENAR/MT a documentação exigida para fins admissionais, conforme disposto no [item 11](#);**

**13.14. Todas as despesas decorrentes de viagens, hospedagens, alimentação e outras que se fizerem necessárias para a participação do candidato no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato;**

**13.15. O SENAR/MT poderá revogar ou anular o presente instrumento, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos dos cargos discriminados;**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**13.16.** Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação no site do SENAR/MT, revogadas as disposições em contrário, sendo que, na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia vencimento;

**13.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2024.

**MARCELO LUPATINI**

Superintendente

SENAR/MT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**ANEXO I**

VAGA		
Cargo / Função	Veterinário (a)	
Nº de Vagas	01	Local de trabalho: Nova Mutum - Escola Agrícola Ranchão
Carga horária:	40 horas semanais	
Descrição resumida das atividades:	Planejar e ministrar as aulas, elaborar questões avaliativas, participar da elaboração e atualização dos documentos e regimentos internos da Escola, acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos visando o desenvolvimento do perfil técnico e pessoal de cada um.	
Descrição detalhada das atividades:	<p>Ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área e outros conteúdos afins para os níveis e modalidades de ensino que a Escola atua, conforme previsto na legislação vigente;</p> <p>Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, tendo como base os objetivos descritos na Matriz Curricular para obter melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>Realizar aulas práticas nos setores da Escola junto aos alunos, para desenvolver o que foi ensinado durante a aula teórica;</p> <p>Acompanhar os alunos durante as atividades práticas, dando-lhes suporte necessário, tirando as dúvidas para o aprimoramento do aprendizado do aluno;</p> <p>Elaborar tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta, dos alunos sob sua responsabilidade;</p> <p>Elaborar as atividades avaliativas, de acordo com o conteúdo ministrado, encaminhando para a equipe pedagógica com antecedência para a validação e impressão;</p> <p>Manter os registros diários atualizados sobre presença e falta dos alunos, conteúdo ministrado na aula para o controle da equipe pedagógica da Escola;</p> <p>Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola, visando o aprimoramento do seu trabalho;</p> <p>Comunicar imediatamente a equipe pedagógica toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;</p> <p>Participar de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão para subsidiar o aluno do curso técnico no desenvolvimento de seu perfil profissional;</p> <p>Participar de reuniões periódicas, grupos de estudos, eventos da Unidade Escolar e atividades afins;</p> <p>Ficar à disposição da Gestão Escolar a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo;</p> <p>Prestar serviços exercendo a sua formação nos setores de produção: animal, vegetal e agroindústria da Escola, uma vez que são laboratórios para as aulas práticas, quando necessário ou para cumprimento de sua jornada de trabalho;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	
Requisitos obrigatórios:	Escolaridade	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária ou Zootecnia.
	Experiência profissional	Experiência de no mínimo 06 meses em atividades específicas na área animal ou em sala de aula.
	Outros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro no Conselho Profissional;</li> <li>• CNH Categoria mínima "B";</li> <li>• Disponibilidade para viagens;</li> </ul>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

Conhecimentos em Informática:	Informática nível básico.
Requisitos Desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-graduação na área de formação concluída ou em andamento;</li><li>• Curso de extensão na área pedagógica, curso de docência ou prática de ensino reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 12 meses;</li><li>• Experiência de no mínimo 6 meses como Professor;</li><li>• Experiência de no mínimo 06 meses em acompanhamento de projetos e trabalhos de pesquisas;</li><li>• Curso de atualização em sistemas de produção na avicultura ou suinocultura;</li><li>• Curso sobre metodologias ativas do processo ensino aprendizagem;</li></ul>
Remuneração:	R\$ 9.648,40
Auxílio-combustível	R\$ 93,60 por dia trabalhado, desde que o candidato classificado não resida na comunidade Ranchão conforme Instrução de Benefícios do SENAR MT.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**ANEXO II**  
**RECURSO**

Ao SENAR:

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Cargo concorrido:	
Cidade:	
Fundamentação do recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:	



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024**

**ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Avaliação Objetiva		
Veterinário (a)	Conhecimentos Gerais	<p><b>SENAR/MT</b>  <b>Sobre:</b> Quem somos, Dirigentes, Organograma e Estrutura de Governança, Mapa Estratégico e Planejamento e Regionais SENAR;  <b>Estruturas e Treinamentos:</b> Centro de Treinamentos, Núcleo Avançado de Capacitação, Centro de Excelência;  <b>Assistência Técnica e Gerencial:</b> O que é, Programas;  <b>Ações Sociais:</b> Programas Ações Sociais (Mutirão Rural, Cine SENAR, Equoterapia);  <b>Sistema FAMATO</b>  <b>Sobre:</b> Quem somos.  <b>IMEA - Quem Somos.</b>  <b>AGRIHUB - O que é.</b></p> <p><b>Fonte:</b> <a href="https://sistemafamato.org.br/senarmt/">https://sistemafamato.org.br/senarmt/</a>  <a href="https://sistemafamato.org.br/quem-somos/">https://sistemafamato.org.br/quem-somos/</a></p>
	Conhecimentos Específicos	Sistema reprodutivo e Digestivo; Nutrição Animal; Métodos de reprodução; Sanidade Animal e Melhoramento genético.

Avaliação Prática	
Veterinário (a)	<p>Conteúdo: o candidato deverá escolher um dos temas abaixo e preparar uma aula acerca do assunto escolhido:</p> <p><b>1ª Opção:</b> Sistemas de Criação na Avicultura  <b>2ª Opção:</b> Sanidade Animal e Melhoramento Genético na Avicultura  <b>3ª Opção:</b> Métodos de Reprodução na Bovinocultura  <b>4ª Opção:</b> Sistema Reprodutivo e Digestivo da Bovinocultura</p> <p>Tempo de prova: 30 minutos</p> <p>Elementos a serem avaliados e Critérios de pontuação:</p> <p><b>Domínio do Conteúdo – 5,0 pontos</b> Serão considerados domínio teórico, prático e linguagem técnica-científica.</p> <p><b>Segurança e Domínio do Público – 3,0 pontos</b> Serão considerados o planejamento, a apresentação pessoal e a utilização adequada do tempo.</p> <p><b>Recursos didáticos – 2,0 pontos</b> Serão consideradas as metodologias e as práticas de ensino-aprendizagem.</p>

Recomendamos o estudo do conteúdo acima especificado em fontes bibliográficas ou de quaisquer outros materiais, atualizados.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2024****ANEXO IV**

<b>Cargo / Função</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Pontuação</b>
Veterinário (a)	Pós-graduação na área de formação concluída ou em andamento.	2,5 Pontos
	Curso de extensão na área pedagógica, curso de docência ou prática de ensino reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 12 meses;	2,0 Pontos
	Experiência de no mínimo 6 meses como Professor;	2,0 Pontos
	Experiência de no mínimo 06 meses em acompanhamento de projetos e trabalhos de pesquisas;	1,5 Ponto
	Curso de atualização em sistemas de produção na avicultura ou suinocultura;	1,0 Ponto
	Curso sobre metodologias ativas do processo ensino aprendizagem;	1,0 Ponto